



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.919 – Terça-feira, 28 de abril de 2026



**Esta edição possui um anexo com 12 laudas a contar da página 15.*

Obras de reconstrução do muro de gabião na Av. Beira-Rio têm início em Ubá



Tiveram início nesta quinta-feira (23) as obras de reconstrução do muro de gabião localizado na Avenida Beira-Rio, nas proximidades da Ponte da Bandeira, em Ubá. A estrutura foi danificada pela enchente histórica que atingiu o município, comprometendo a segurança e a estabilidade da área.

A intervenção faz parte das ações de reconstrução da cidade e será executada pela empresa REMAR, vencedora do processo licitatório nº 1.420/2026. O investimento é de R\$ 1.659.900,00, proveniente de recursos federais destinados à recuperação dos danos causados pelas chuvas.

O muro de gabião é uma estrutura fundamental para a contenção de margens e proteção da via, especialmente em áreas próximas a cursos d'água. Com o início das obras, a expectativa é de restabelecer a segurança do local e prevenir novos danos em períodos de chuva.

A Prefeitura de Ubá segue avançando com as frentes de trabalho voltadas à reconstrução do município, priorizando intervenções estruturais em pontos críticos afetados pelas enchentes.

DENGUE AQUI NÃO!

**FAÇA SUA PARTE!
ELIMINE OS CRIADOUROS
DO MOSQUITO Aedes Aegypti**

* TAMPE A CAIXA-D'ÁGUA * GUARDE PNEUS EM LUGARES COBERTOS
* DEIXE AS GARRAFAS VIRADAS PARA BAIXO





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.919 – Terça-feira, 28 de abril de 2026



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.731, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a desconstituição de caução de lotes caucionados como garantia da execução de obras e serviços de infraestrutura do loteamento denominado Santa Rita, de propriedade da empresa JLB Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O Prefeito de Ubá, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista despacho da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável em requerimento da parte interessada, Protocolo nº 462, de 14 de Janeiro de 2026 e considerando o cumprimento das obrigações assumidas pelo compromissário no Termo de Compromisso para implantação de infraestrutura em loteamento, aprovado pelo Decreto nº 5.939, de 13 de fevereiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa JLB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA autorizada a desconstituir a caução do Loteamento “SANTA RITA”, liberando para a sua livre utilização e disposição, assim como baixa de gravame registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá, dos lotes apresentados para caução:

LOTE N.º 13

QUADRA “E”

FRENTE	10,75 metros com a Rua B;	
FUNDOS	10,75 metros com João Padilha Teixeira;	
LATERAL DIREITA	19,14 metros com o Lote 14;	
LATERAL ESQUERDA	18,91 metros com o Lote 12;	
ÁREA	204,58 metros quadrados;	
OBS:	Lote de formato trapezoidal.	
COORDENADAS DOS VÉRTICES DO LOTE	E=718.738,9774 (m); E=718.724,3020 (m); E=718.717,3425 (m); E=718.732,1991 (m);	N=7.663.174,1015(m); N=7.663.186,0233(m); N=7.663.177,8268(m); N=7.663.165,7578(m);

LOTE N.º 14

QUADRA “E”

FRENTE	10,50 metros com a Rua B;	
FUNDOS	10,50 metros com João Padilha Teixeira;	
LATERAL DIREITA	19,35 metros com o Lote 15;	
LATERAL ESQUERDA	19,14 metros com o Lote 13;	
ÁREA	202,10 metros quadrados;	
OBS:	Lote de formato trapezoidal.	
COORDENADAS DOS VÉRTICES DO LOTE	E=718.717,3425 (m); E=718.732,1991 (m); E=718.725,5786 (m); E=718.710,5573 (m);	N=7.663.177,8268(m); N=7.663.165,7578(m); N=7.663.157,6080(m); N=7.663.169,8108(m);

LOTE N.º 15

QUADRA “E”

FRENTE	10,50 metros com a Rua B;	
FUNDOS	10,50 metros com João Padilha Teixeira;	
LATERAL DIREITA	19,62 metros com o Lote 16;	
LATERAL ESQUERDA	19,35 metros com o Lote 14;	
ÁREA	204,61 metros quadrados;	
OBS:	Lote de formato trapezoidal.	
COORDENADAS DOS VÉRTICES DO LOTE	E=718.725,5786 (m); E=718.710,5573 (m); E=718.703,7302 (m); E=718.718,9580 (m);	N=7.663.157,6080(m); N=7.663.169,8108(m); N=7.663.161,8289(m); N=7.663.149,4583(m);





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.919 – Terça-feira, 28 de abril de 2026



LOTE N.º 16		QUADRA “E”	
FRENTE		10,25 metros com a Rua B;	
FUNDOS		10,25 metros com João Padilha Teixeira;	
LATERAL DIREITA		19,88 metros com o Lote 17;	
LATERAL ESQUERDA		19,62 metros com o Lote 15;	
ÁREA		202,43 metros quadrados;	
OBS:		Lote de formato trapezoidal.	
COORDENADAS DOS VÉRTICES DO LOTE		E=718.703,7302 (m); E=718.718,9580 (m); E=718.712,4951 (m); E=718.697,0662 (m);	N=7.663.161,8289(m); N=7.663.149,4583(m); N=7.663.141,5026(m); N=7.663.154,0365(m);

LOTE N.º 17		QUADRA “E”	
FRENTE		10,25 metros com a Rua B;	
FUNDOS		10,25 metros com João Padilha Teixeira;	
LATERAL DIREITA		20,11 metros com o Lote 18;	
LATERAL ESQUERDA		19,88 metros com o Lote 16;	
ÁREA		204,96 metros quadrados;	
OBS:		Lote de formato trapezoidal.	
COORDENADAS DOS VÉRTICES DO LOTE		E=718.712,4951 (m); E=718.697,0662 (m); E=718.690,4264 (m); E=718.706,0321 (m);	N=7.663.141,5026(m); N=7.663.154,0365(m); N=7.663.146,2246(m); N=7.663.133,5470(m);

LOTE N.º 18		QUADRA “E”	
FRENTE		10,00 metros com a Rua B;	
FUNDOS		10,00 metros com João Padilha Teixeira;	
LATERAL DIREITA		20,33 metros com o Lote 19;	
LATERAL ESQUERDA		20,11 metros com o Lote 17;	
ÁREA		202,13 metros quadrados;	
OBS:		Lote de formato trapezoidal.	
COORDENADAS DOS VÉRTICES DO LOTE		E=718.690,4264 (m); E=718.706,0321 (m); E=718.699,7268 (m); E=718.683,9451 (m);	N=7.663.146,2246(m); N=7.663.133,5470(m); N=7.663.125,7853(m); N=7.663.138,6059(m);

LOTE N.º 19		QUADRA “E”	
FRENTE		10,00 metros com a Rua B;	
FUNDOS		10,01 metros com João Padilha Teixeira;	
LATERAL DIREITA		20,71 metros com o Lote 20;	
LATERAL ESQUERDA		20,33 metros com o Lote 18;	
ÁREA		205,24 metros quadrados;	
OBS:		Lote de formato trapezoidal.	
COORDENADAS DOS VÉRTICES DO LOTE		E=718.699,7268 (m); E=718.683,9451 (m); E=718.677,3435 (m); E=718.693,4215 (m);	N=7.663.125,7853(m); N=7.663.138,6059(m); N=7.663.131,0849(m); N=7.663.118,0237(m);

LOTE N.º 20		QUADRA “E”	
FRENTE		10,00 metros com a Rua B;	
FUNDOS		10,01 metros com João Padilha Teixeira;	
LATERAL DIREITA		21,12 metros com o Lote 21;	
LATERAL ESQUERDA		20,71 metros com o Lote 19;	
ÁREA		209,07 metros quadrados;	





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.919 – Terça-feira, 28 de abril de 2026



OBS:	Lote de formato trapezoidal.		
COORDENADAS DOS VÉRTICES DO LOTE	E=718.677,3435 (m);	N=7.663.131,0849(m);	
	E=718.693,4215 (m);	N=7.663.118,0237(m);	
	E=718.687,1162 (m);	N=7.663.110,2620(m);	
	E=718.670,7261 (m);	N=7.663.123,5768(m);	

LOTE N.º 21 QUADRA “E”

FRENTE	10,00 metros com a Rua B;		
FUNDOS	10,01 metros com João Padilha Teixeira;		
LATERAL DIREITA	21,63 metros com o Lote 22;		
LATERAL ESQUERDA	21,12 metros com o Lote 20;		
ÁREA	213,75 metros quadrados;		
OBS:	Lote de formato trapezoidal.		
COORDENADAS DOS VÉRTICES DO LOTE	E=718.687,1162 (m);	N=7.663.110,2620(m);	
	E=718.670,7261 (m);	N=7.663.123,5768(m);	
	E=718.664,0206 (m);	N=7.663.116,1403(m);	
	E=718.680,8109 (m);	N=7.663.102,5004(m);	

LOTE N.º 22 QUADRA “E”

FRENTE	10,00 metros com a Rua B;		
FUNDOS	10,01 metros com João Padilha Teixeira;		
LATERAL DIREITA	22,12 metros com o Lote 23;		
LATERAL ESQUERDA	21,63 metros com o Lote 21;		
ÁREA	218,79 metros quadrados;		
OBS:	Lote de formato trapezoidal.		
COORDENADAS DOS VÉRTICES DO LOTE	E=718.664,0206 (m);	N=7.663.116,1403(m);	
	E=718.680,8109 (m);	N=7.663.102,5004(m);	
	E=718.674,5056 (m);	N=7.663.094,7387(m);	
	E=718.657,3351 (m);	N=7.663.108,6875(m);	

LOTE N.º 23 QUADRA “E”

FRENTE	10,00 metros com a Rua B;		
FUNDOS	19,27 metros com João Padilha Teixeira;		
LATERAL DIREITA	24,66 metros com o Lote 01 da Quadra G;		
LATERAL ESQUERDA	22,12 metros com o Lote 22 da Quadra E;		
ÁREA	327,31 metros quadrados;		
OBS:	Lote de formato irregular.		
COORDENADAS DOS VÉRTICES DO LOTE	E=718.674,5056 (m);	N=7.663.094,7387(m);	
	E=718.657,3351 (m);	N=7.663.108,6875(m);	
	E=718.644,6215 (m);	N=7.663.094,2031(m);	
	E=718.668,2003 (m);	N=7.663.086,9771(m);	

Art. 2º Faz parte do presente Decreto, o Certificado de Aceitação de Obras de Loteamento, onde se informa que foram realizadas as obras mínimas conforme o art. 19º da Lei Complementar 123 de 13 de julho de 2010, que “Institui normas de parcelamento no Município de Ubá e dá outras providências”, no loteamento denominado “Santa Rita” e que o mesmo se encontra apto para o funcionamento.

Art. 3º Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade de fiscalização ou exercício de qualquer outro ato decorrente do poder de polícia administrativa.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá, 24 de abril de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito de Ubá

ALANA OLIVEIRA BASSOTO

Procuradora-Geral do Município





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.919 – Terça-feira, 28 de abril de 2026



PORTARIA Nº 20.526, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, atendendo a requerimento da parte interessada devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I –ANGÉLICA DE OLIVEIRA RODRIGUES, TNS II, matrícula 4601-9, 06 dias, sendo 05 dias a contar de 02 de março de 2026 e 01 dia em 30 de março de 2026;

II –JULIA GUILARDUCCI PETRONILHO, Agente Administrativo I, matrícula 16.530-1, 45 dias a contar de 03 de março de 2026;

III –MICHELE MARTINS AGRELLI, Técnico em Enfermagem, matrícula 14.799-0, 01 dia em 08 de março de 2026;

IV –ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, Professor AI, matrícula 16.037-7, 106 dias a contar de 09 de março de 2026;

V –REGINALDO LIMA FELISBERTO, Agente Comunitário I, matrícula 5844-0, 61 dias a contar de 13 de março de 2026;

VI –DEBORAH SANTOS MARIA, TNM I, matrícula 7875-1, 05 dias a contar de 16 de março de 2026;

VII –JÉSSICA DE ALMEIDA SILVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 789960-2, 03 dias a contar de 16 de março de 2026;

VIII –KAMILA GOMES VALIN, Técnico em Enfermagem, matrícula 17.825-0, 05 dias a contar de 16 de março de 2026;

IX –MARIA APARECIDA DO AMARAL MALTA, Enfermeiro, matrícula 11.349-2-3, 07 dias a contar de 17 de março de 2026;

X –DIRLENE FRANCISCO CRISTIANO E SILVA, Agente Comunitário I, matrícula 5082-2, 01 dia em 18 de março de 2026;

XI –MARCIA COELHO PEREIRA RUSSI, TNM I, matrícula 7987-1, 02 dias, sendo 01 dia em 18 de março de 2026 e 01 dia em 25 de março de 2026;

XII –JÉSSICA DE ALMEIDA RIBEIRO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12.639-0, 01 dia em 19 de março de 2026;

XIII –RAISSA TEIXEIRA RODRIGUES DE ALMEIDA, TNS I, matrícula 16.414-3, 02 dias a contar de 19 de março de 2026;

XIV –LUCINÉIA LODRON, Técnico em Enfermagem, matrícula 16.494-1, 02 dias a contar de 19 de março de 2026;

XV –GINA MARCELINO GORI FELIPPE, Agente Comunitário I, matrícula 4941-7, 12 dias a contar de 19 de março de 2026;

XVI –MAÍRA LOPES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 11.528-2, 14 dias a contar de 19 de março de 2026;

XVII –LUIZ FERNANDO PIRES DE ALMEIDA, Agente Comunitário I, matrícula 7949-9, 01 dia em 20 de março de 2026;

XVIII –ANA LUCIA COUTINHO DE OLIVEIRA, Agente Comunitário I, matrícula 4646-9, 01 dia em 20 de março de 2026;

XIX –VANDERLEIA DO CARMO BELO MOREIRA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 17.062-3, 02 dias a contar de 23 de março de 2026;

XX –RENATA MARTINS PAIVA, Agente Comunitário I, matrícula 5899-8, 01 dia em 23 de março de 2026;

XXI –ANA PAULA MARQUES FERREIRA, Agente Comunitário II, matrícula 4587-0, 01 dia em 24 de março de 2026;

XXII –FERNANDA BARBOSA DE SÁ, TNS II, matrícula 4670-1, 02 dias a contar de 25 de março de 2026;

XXIII –WANESSA DANIELA DE ASSIS NOGUEIRA, Agente de Combate às Endemias, matrícula 17.295-2, 03 dias a contar de 25 de março de 2026;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.919 – Terça-feira, 28 de abril de 2026



XXIV –DÉBORA LIMA DE ALMEIDA, Agente de Combate às Endemias, matrícula 16.647-2, 03 dias a contar de 25 de março de 2026;

XXV –MEIREANE APARECIDA BENTO NICOLAU, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 13.497-0, 01 dia em 26 de março de 2026;

XXVI –JOÃO PAULO FERREIRA, Agente de Combate às Endemias, matrícula 11.497-9, 02 dias a contar de 26 de março de 2026;

XXVII –MARTA CASARIM GANDRA, TNM I, matrícula 4512-8, 01 dia em 27 de março de 2026;

XXVIII –VALÉRIA MARIA MARTINS TEIXEIRA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 790047-3, 01 dia em 30 de março de 2026;

XXIX –ROSANGELA MARIA DE QUEIROZ NARCISO, TNM I, matrícula 4616-7, 02 dias a contar de 31 de março de 2026;

XXX –HELLEN TEIXEIRA BIGONHA, Técnico em Enfermagem, matrícula 17.624-9, 02 dias a contar de 31 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 27 de abril de 2026.

GUILHERME LOPES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 20.527, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, atendendo a requerimento da parte interessada (Protocolo Eletrônico nº 2.913/2026 - 1Doc), devidamente deferido pelo Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Interromper, a pedido, a licença não remunerada para acompanhamento do cônjuge concedida à servidora ADRIANA DOS SANTOS SILVA DE MELLO, Agente Comunitário II, matrícula 4632-9, pela Portaria nº 18.403, de 10 de janeiro de 2026, autorizando o retorno ao exercício de seu cargo público a partir de 04 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 27 de abril de 2026.

GUILHERME LOPES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 20.528, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, em atenção a requerimento da parte interessada, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a declaração de vacância do cargo público de provimento efetivo de TNS I (Engenheiro de Segurança de Trabalho), de que é titular WILLIAM MOTTA DUARTE, matrícula 95796/1, de que trata a Portaria nº 20.446, de 31 de março de 2026, autorizando a recondução do servidor ao exercício de seu cargo público a contar de 27 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 27 de abril de 2026.

GUILHERME LOPES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 20.529, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 10, § 2º da Lei Complementar Municipal 191/2016, e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental,

RESOLVE:

Designar o servidor LUCAS VALENTE PIRES, matrícula nº 8798-0, para presidir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no período de 27 a 30 de abril de 2026.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.919 – Terça-feira, 28 de abril de 2026



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, 27 de abril de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito de Ubá

p/Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
p/Presidente do Conselho de Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA Nº 20.530, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Determina a instauração de sindicância administrativa.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, usando da competência atribuída pelo art. 238 e com fundamento no art. 240, II, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá (Lei Complementar 014, de 18 de dezembro de 1992),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar a possível prática de falta administrava por parte do(a) servidor(a) T.M.G.B.S., matrícula **03*-* , por incorrência no disposto no art. 210, XXI, da Lei Complementar 014, de 18 de dezembro de 1992.

Art. 2º Designar, como sindicante, o servidor Rodrigo Cesar Lima Bigonha, matrícula 8002-0, que deverá ter acesso a todas as fontes de informações necessárias, devendo apresentar, no prazo estipulado, o relatório escrito do que apurar e recomendar o que entender de direito.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos de sindicância, a contar da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 28 de abril de 2026.

ANA PAULA TEIXEIRA GRACILIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 20.531, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá – UBAPREV.

O Prefeito de Ubá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 065, de 06 de novembro de 2002, c/c arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 4.150, de 06 de janeiro de 2003, e considerando os pedidos de renúncia formulados por servidores representantes do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiz Felipe Apolonio como conselheiro titular e presidente, representante do Poder Executivo, junto ao Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá – UBAPREV, em substituição a Djanira Maria Coutinho Lucas, alterando-se, no que couber, a Portaria nº 19.426, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Nomear Ademar da Rocha como conselheiro titular e vice-presidente, representante do Poder Executivo, junto ao Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá – UBAPREV, em substituição a Marco Aurélio Lucas, alterando-se, no que couber, a Portaria nº 19.426, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Nomear Jhonny Gravina Leitoguinho como conselheiro suplente, representante do Poder Executivo, junto ao Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá – UBAPREV, em substituição a Luiz Felipe Apolonio, alterando-se, no que couber, a Portaria nº 19.426, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Nomear Livia Maria de Paula como conselheira suplente, representante do Poder Executivo, junto ao Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá – UBAPREV, em substituição a Ademar da Rocha, alterando-se, no que couber, a Portaria nº 19.426, de 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 28 de abril de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito de Ubá





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.919 – Terça-feira, 28 de abril de 2026



DESPACHOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Despachos dos Secretários Municipais em requerimentos de servidores públicos, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02/01/2017, para ciência dos interessados e fins do disposto no art. 176 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá:

Do Assessor Especial do Gabinete do Prefeito: Protocolo Eletrônico 2.596/2026 (1Doc). Interessado(a): C.R.F., matrícula 8481-6. Assunto: solicitação de licença remunerada para acompanhamento de filho menor de 12 anos em consulta médica. Indeferido por não atender aos requisitos estabelecidos na Lei.

Do Secretário Municipal de Administração: Protocolo Eletrônico 3.296/2026 (1doc). Interessado(a): R.A.A., matrícula 8351-8. Assunto: solicitação de abono eleitoral nos dias 16 e 17 de abril de 2026. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 3.309/2026 (1doc). Interessado(a): M.L.P., matrículas 17.394-0-3 e 17.394-0-4. Assunto: solicitação de abono eleitoral no dia 22 de abril de 2026. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 2.564/2026 (1doc). Interessado(a): G.I.C., matrícula 16.500-0. Assunto: solicitação de abono eleitoral no dia 31 de março de 2026. Indeferido, vez que o a declaração apresentada é referente ao período em que o(a) requerente não possuía vínculo com a Prefeitura de Ubá.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 3.270/2026 (1doc). Interessado(a): V.A.M., matrícula 16.136-5. Assunto: solicitação de abono eleitoral no dia 23 de abril de 2026. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 3.275/2026 (1doc). Interessado(a): A.P.S.C.T., matrícula 16.002-4. Assunto: solicitação de abono eleitoral nos dias 08 e 09 de abril de 2026. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 3.272/2026 (1doc). Interessado(a): A.A.S.G., matrícula 5507-7. Assunto: solicitação de abono eleitoral no dia 14 de abril de 2026. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 3.265/2026 (1doc). Interessado(a): P.A., matrícula 16.095-4. Assunto: solicitação de abono eleitoral no dia 17 de abril de 2026. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 3.300/2026 (1doc). Interessado(a): V.A.O.M., matrícula 4975-1. Assunto: solicitação de abono eleitoral no dia 24 de abril de 2026. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 2.154/2026 (1doc). Interessado(a): D.F.A., matrícula 16.509-3. Assunto: solicitação de licença adotante por 120 dias a partir do dia 12 de março de 2026. Indeferido por incidir na vedação estatutária constante do art. 144, §1º da Lei Complementar 14/92.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 3.038/2026 (1doc). Interessado(a): T.S.S., matrícula 16.623-5. Assunto: solicitação de licença remunerada para tratamento de saúde por 60 dias a contar de 06 de abril de 2026. Deferidos 59 dias a contar de 08 de abril de 2026, vez que a perícia concedeu 61 dias a contar de 06 de abril de 2026 e a licença anterior terminou em 07 de abril de 2026.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 3.134/2026 (1doc). Interessado(a): S.L.L., matrícula 6139-5. Assunto: solicitação de abono eleitoral no dia 13 de abril de 2026. Deferido.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 3.157/2026 (1doc). Interessado(a): J.G.L., matrícula 7676-7. Assunto: solicitação de abono eleitoral no dia 10 de abril de 2026. Deferido.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 3.185/2026 (1doc). Interessado(a): A.P.G.A., matrícula 7665-1. Assunto: solicitação de abono eleitoral no dia 17 de abril de 2026. Deferido.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 3.195/2026 (1doc). Interessado(a): L.M.O., matrícula 4441-5. Assunto: solicitação de abono eleitoral no dia 14 de abril de 2026. Deferido.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 2.638/2026 (1doc). Interessado(a): V.M.M.T., matrícula 790047-3. Assunto: solicitação de licença remunerada para tratamento de saúde no dia 23 de março de 2026. Indeferido por ausência de atestado de incapacidade para o trabalho. Será considerado como falta justificada.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 2.834/2026 (1doc). Interessado(a): L.A.P., matrícula 4397-4. Assunto: solicitação de licença remunerada para tratamento de saúde por 180 dias a contar de 26 de março de 2026. Deferidos 155 dias de licença a contar de 25 de abril de 2026, vez que a licença anterior terminou em 24 de abril de 2026.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.919 – Terça-feira, 28 de abril de 2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O Secretário Municipal de Administração, dando cumprimento ao disposto no art. 7º. § 2º. do Decreto nº. 4.917, de 09 de julho de 2009, publicado no jornal “Atos Oficiais” de 20 de julho de 2009, torna pública a relação dos agentes públicos autorizados a dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ubá, com validade de 6 (seis) meses:

Nome do servidor	Cargo/Função	Data validade	Categoria
Antônio de Pádua Bigonha Gazolla	Agente Comunitário de Saúde	24/10/2026	B

Ubá, MG, 27 de abril de 2026.

GUILHERME LOPES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E FUNÇÕES

A Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções da Prefeitura Municipal de Ubá, nomeada pela Portaria nº 19.519, de 25 de março de 2025, torna público, para ciência dos interessados e fins dispostos na Lei Municipal nº Lei Municipal nº. 3.556, de 02 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 4.475, de 15 de agosto de 2017, o resultado proferido nos processos de acúmulo de cargos e funções dos servidores a seguir enumerados:

ALINE FERRER DE OLIVEIRA, matrícula: 166863/3. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública de PROFESSOR SUBSTITUTO I e PEB II, exercidos respectivamente na E.M. PROFESSORA CONCEIÇÃO GOMES CAPUTO, no município de Ubá e E.M. ALBERTINA LIMA DA COSTA DUARTE, no município de Visconde do Rio Branco.

EDILAYNE LIMA FERREIRA, matrículas: 7897383/2 e 7897383/3. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública de PROFESSOR TEMPORARIO I, exercidos respectivamente na E.M. PROFESSORA MARIA LUZIA BRANDÃO TEIXEIRA e E.M. PROFESSORA MARIA LUZIA BRANDÃO TEIXEIRA, no município de Ubá.

FABIOLA ACACIA DOS REIS, matrículas: 168610/7 e 168610/8. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública de PROFESSOR SUBSTITUTO I e PROFESSOR TEMPORARIO I, exercidos respectivamente na E.M. CORONEL ADOLFO PEIXOTO DE MELLO e E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA, no município de Ubá.

MARIANA SCHIAVON BOTARO, matrículas: 16805/0-5 e 16805/0-4. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública de PROFESSOR SUBSTITUTO I e PROFESSOR TEMPORARIO I, exercidos respectivamente na E.M. PROFESSORA MARIA LUZIA ANTUNES CALÇADO e E.M. PROFESSOR FRANCISCO ARTHIDORO DA COSTA, no município de Ubá.

MARIA AMELIA RODRIGUES COSTA, matrículas: 55204/1 e 55204/5. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública de PROFESSOR SUBSTITUTO I e PROFESSOR AII, exercidos respectivamente na E.M. IRMÃ ANA MARIA TEIXEIRA COSTA, no município de Ubá.

SARA MARIA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 172472/4. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública de PROFESSOR SUBSTITUTO I e ATB, exercidos respectivamente na E.M. VOVÓ MARIA DAS DORES e E.E. EUNICE WEAVER, no município de Ubá.

THAYNARA APARECIDA PACHECO, matrículas: 15994/8-1 e 15994/8-3. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública de PROFESSOR TEMPORARIO I E PROFESSOR AI, exercidos respectivamente na E.M. SÃO JOSÉ e E.M. DOUTOR HEITOR PEIXOTO TOLEDO, no município de Ubá.

ANA CAROLINA DE MORAIS, matrículas: 160571/1 e 160571/5. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública de PROFESSOR SUBSTITUTO I e PROFESSOR AI, exercidos respectivamente na E.M. SÃO JOSÉ e E.M. PROFESSOR FRANCISCO DE FILIPPO, no município de Ubá.

EDILAYNE LIMA FERREIRA, matrículas: 7897383/2 e 7897383/3. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública de PROFESSOR TEMPORARIO I, exercidos respectivamente na E.M. PROFESSORA MARIA LUZIA BRANDÃO TEIXEIRA e E.M. PROFESSORA MARIA LUZIA BRANDÃO TEIXEIRA, no município de Ubá.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.919 – Terça-feira, 28 de abril de 2026



EDNA APARECIDA RODRIGUES SANTOS, matrícula: 165638/3. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública de PROFESSOR SUBSTITUTO I e PEB II, exercidos respectivamente na E.M. DOUTOR TÂNUS FERES DE, no município de Ubá e E.E. CÍVICO MILITAR DOUTOR CARLOS SOARES, município de Visconde do Rio Branco.

ISABELA CRISTINA NOÉ CORRÊA, matrículas: 167762/5 e 167762/6. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública de PROFESSOR TEMPORÁRIO I, exercidos respectivamente na E.M. PROFESSOR JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA - APAE e E.M. PROFESSORA MARIA LUZIA ANTUNES CALÇADO, no município de Ubá.

JULIANO JOSE PEREIRA SABINO, matrícula: 166570/3. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública de PROFESSOR TEMPORÁRIO BI e PROFESSOR BI, exercidos respectivamente na E.M. DOUTOR JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO e E.E. DOUTOR LEVINDO COELHO, no município de Ubá.

KARINE VARGAS CARDOSO DE OLIVEIRA, matrículas: 16513/1-1 e 16513/1-4. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública de PROFESSOR SUBSTITUTO I E PROFESSOR AI, exercidos respectivamente na E.M. PROFESSOR JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA - CRECHE IRTHEZ TEREZINHA e E.M. GERALDA BERNARDO DE OLIVEIRA, no município de Ubá.

LUDMYLA OLIVEIRA DA COSTA MENEZES, matrículas: 16029/6-1 e 159875/4. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública de PROFESSOR SUBSTITUTO I e Professor AI, exercidos respectivamente na E.M. VOVÓ MARIA DAS DORES e E.M. LAURITA DOS PASSOS CANDIAN, no município de Ubá.

LUZIA MARA CIOTTI ROLLEMBERG LIMA, matrícula: 168980/4. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública de PROFESSOR SUBSTITUTO I e ATB, exercidos respectivamente na E.M. DOUTOR TÂNUS FERES DE ANDRADE e E.E. PADRE JOÃOZINHO, no município de Ubá.

MARIA TEREZA ALVES DE PAULA ARIAS, matrículas: 169331/1 e 169331/2. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública de Técnico em Educação I e Professor AI, exercidos respectivamente na E.M. PROFESSORA MARIA LUZIA A. CALÇADO e E.M. GOVERNADOR OZANAM COELHO, no município de Ubá.

TEREZA CRISTINA D'OLIVEIRA, matrícula: 150525/2. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública de Diretora Escolar II, exercido na E.M. PROFESSOR FRANCISCO DE FILIPO e professora aposentada do Município de Ubá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2026

O Gerente de Divisão de Fiscalização Ambiental, Obras e Posturas no uso de suas atribuições, e com as previsões dispostas no ordenamento em vigor, NOTIFICA os autuados descritos abaixo, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, a tomar ciência do auto de infração aplicado por esta Divisão, cabendo, se desejar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, interpor Defesa Administrativa, junto a Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ubá, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

AUTUADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	TERMO DE AÇÃO FISCAL / AUTO DE FISCALIZAÇÃO	PREVISÃO LEGAL
LENIR PELUSO NICOLATO	530.XXX.XXX-68	-	AF 045/2026	1095/1976

Para esclarecimentos e ciência do processo administrativo em curso, deverá o autuado (a) procurar pela Divisão de Fiscalização Ambiental, Obras e Posturas, localizado à Rua Farmacêutico Mário Azevedo, Nº 428 – Bairro Jardim Glória, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.500-142

Ubá, 27 de abril de 2026

MATHEUS HENRIQUE DA COSTA PERPÉTUO
Gerente de Fiscalização Ambiental, Obras e Posturas
Matrícula Nº 178080



PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 06, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Permanente de Monitoramento e Fiscalização das entidades e programas inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubá/MG no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n.º 3.446, de 15 de abril de 2005, em cumprimento à deliberação da 387ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026;

Considerando o dever de fiscalização das entidades de atendimento e programas de proteção, conforme disposto nos artigos 90 e 95 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Monitoramento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e avaliação das entidades e programas governamentais e não governamentais inscritos no CMDCA de Ubá/MG.

Art. 2º - Nomear os seguintes conselheiros para comporem a referida Comissão, durante o mandato da gestão de 2025/2029

I - Conselheiras representantes das Organizações da Sociedade Civil:

a) Alexsandra dos Santos Caldeira

b) Helaine de Fátima Souza

II - Conselheiros(as) representantes Governamentais:

a) Janetee Gregório

b) Marcelo Monteiro de Barros

Art. 3º - Compete à Comissão realizar visitas de monitoramento e fiscalização, analisar relatórios de atividades e emitir pareceres para subsidiar as deliberações da plenária quanto à inscrição e renovação de programas.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CMDCA n.º 10/2025, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026.

Ubá, 14 de abril de 2026

JANETEE GREGÓRIO

Presidente do CMDCA - Ubá/MG

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 07, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubá/MG para o ano de 2027 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubá/MG no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n.º 3.446, de 15 de abril de 2005, em cumprimento à deliberação da 387ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubá/MG para o ano de 2027, constante no anexo único desta Resolução.

Art. 2º - O referido Plano de Ação servirá como diretriz para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para o ano de 2027.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 14 de abril de 2026

JANETEE GREGÓRIO

Presidente do CMDCA - Ubá/MG

* O Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubá, de que trata o Art. 1º, encontra-se anexo a esta edição do Diário Oficial do Município, a contar da página 15.





PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, Nº. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000

RESOLUÇÃO N.º 3/2026

Dispõe sobre as atribuições da função gratificada de Agente de Contratação e de Controlador Interno no âmbito da Câmara Municipal de Ubá.

A Câmara Municipal de Ubá promulga:

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo estabelecer as atribuições das funções gratificadas de Agente de Contratação e de Controlador Interno, no âmbito da Câmara Municipal de Ubá.

Art. 2º As funções de Agente de Contratação e de Controlador Interno deverão ser exercidas por servidores públicos efetivos, designados por meio de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo, sem prejuízo, desempenhar as atribuições inerentes aos seus respectivos cargos de origem, nos termos da Lei Complementar n.º 227, de 3 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Agente de Contratação e de Controlador Interno farão jus à gratificação, calculada sobre o valor do vencimento base, enquanto perdurar a designação, em conformidade com a legislação que disciplina as funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Ubá.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo não será cumulativa com outras da mesma natureza e não se incorporará aos vencimentos do servidor, para qualquer efeito.

§2º Em caso de férias ou afastamento do titular por período superior a 30 (trinta) dias, será designado substituto, que fará jus à gratificação no mesmo percentual previsto no caput deste artigo, durante o período de substituição.

Art. 4º As atribuições das funções de Agente de Contratação e de Controlador Interno constam, respectivamente, nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 5º O Presidente da Câmara Municipal de Ubá poderá regulamentar esta Resolução por meio de Portaria, no que couber.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 28 de abril de 2026.

VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

VEREADOR LUCAS RUFINO ZOCOLI

1º Secretário da Câmara Municipal de Ubá

ANEXO I

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Pessoa designada para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

I. Conduzir a sessão pública de licitação;

II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V. Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII. Indicar o vencedor do certame;

IX. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.919 – Terça-feira, 28 de abril de 2026



- XI. Elaborar e atualizar o cadastro dos fornecedores da Câmara Municipal;
- XII. Elaborar e manter atualizado o catálogo de material e o cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequentes na Câmara Municipal;
- XIII. Testar os requisitos legais à condição de fornecedor;
- XIV. Todas as atividades previstas na legislação específica sobre Licitações e Contratos Públicos bem como nas leis vigentes e que vierem a ser editadas e promulgadas sobre Licitações e Contratos Públicos;
- XV. Orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo sob sua direção;
- XVI. Executar outras tarefas correlatas e típicas do cargo sempre que necessárias, por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

ANEXO II CONTROLADOR INTERNO

Realizar controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

- I. Assegurar que não ocorram erros potenciais, mediante a Análise de Risco (Norma 2110);
- II. Manter o Diretor Geral informado das ocorrências administrativas de destaque, proporcionando condições para que sejam implementadas, se necessário, medidas corretivas indispensáveis à gestão da coisa pública;
- III. Avaliar o cumprimento do orçamento da Câmara Municipal, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;
- IV. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos setores da Câmara Municipal;
- V. Dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento; Avaliar e, quando for o caso, indicar a contratação de auditorias externas e independentes, com o objetivo de criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo; Efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do controle interno da Câmara Municipal; Propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do controle interno da Câmara Municipal; Elaborar e emitir relatório acerca dos resultados obtidos mediante o acompanhamento e a avaliação dos controles existentes, o qual deverá ser informado ao gestor;
- VI. Analisar a prestação de contas da Câmara Municipal, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas, emitindo parecer técnico quando necessário;
- VII. Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade da Câmara Municipal;
- VIII. Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis pela tesouraria, bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos e obras;
- IX. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal;
- X. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- XI. Manter o servidor de dados da Câmara, relativo ao setor, atualizado e organizado;
- XII. Orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo sob sua direção;
- XIII. Executar outras tarefas correlatas e típicas do cargo sempre que necessárias, por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.500-000

Telefone: (32) 3301-2626

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.919 – Terça-feira, 28 de abril de 2026



3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 25/2025

Processo Administrativo nº 0086/2025

Pregão Eletrônico nº 0013/2025

Objeto: Termo Aditivo para Reequilíbrio econômico-financeiro referente ao FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E INSUMO AUTOMOTIVO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO CONSÓRCIO SIMSAÚDE

Empresa: AUTO POSTO MAJOSILVA LTDA

CNPJ: 25.212.036/0001-60

Valor: Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, implicando na redução do valor unitário do seguinte item:

Item	Especificação	V. Unit. Licitado	V. Unit. Realinhado
02	Diesel S10	R\$7,26	R\$6,80

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas por este instrumento.

Data do Aditivo: 24/04/2026

Setor de Contratos e Licitações SIMSAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0018/2025

Processo Administrativo nº 0062/2024

Dispensa Eletrônica nº 0020/2025

Objeto: Termo Aditivo para acréscimo no quantitativo dos itens referente à *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização, instalação e manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região SIMSAUDE.*

Empresa: REFRIGERE COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ: 08.263.943/0001-19

Valor: Em atendimento à solicitação do setor requisitante (Enfermagem), devidamente analisada e aprovada pelo setor jurídico, os 3 itens do contrato tiveram acréscimo no seu quantitativo unitário, respeitando o limite de 25% do total contratado, para que a empresa possa continuar atendendo as necessidades do SIMSAÚDE dentro da vigência contratual. Dessa forma, o valor total do contrato passa de R\$33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais) para R\$42.305,00 (quarenta e dois mil, trezentos e cinco reais), tendo um acréscimo no valor de R\$8.405,00 (oito mil, quatrocentos e cinco reais). Ressaltamos que o pagamento é realizado apenas quando cada serviço é executado, e não de forma mensal. Segue abaixo a tabela com valores e quantidades atualizadas, que passarão a vigorar a partir da assinatura deste aditivo contratual:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	108	UN	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO	R\$230,00	R\$24.840,00
2	19	UN	INSTALAÇÃO PADRÃO DE AR CONDICIONADO	R\$500,00	R\$9.500,00
3	27	UN	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (TROCA DE CAPACITOR/RECARGA DE GÁS)	R\$295,00	R\$7.965,00
VALOR TOTAL: R\$42.305,00 (quarenta e dois mil, trezentos e cinco reais).					

Prazo: A vigência do contrato permanece inalterada.

Dotação Orçamentária: Ficha 4 - 10.122.002.2001.33903900 - ADMINISTRACAO DOS CONTRATOS DE RATEIO

Data do Aditivo: 27/04/2026

Setor de Contratos e Licitações SIMSAÚDE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá Órgão gestor: Gabinete do Prefeito – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001” Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 3.446 de 15-04-2005
Praça São Januário, 28, Centro - Ubá/MG
E-mail: sec.executiva@uba.mg.gov.br
Tel. (32) 3301-6709

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBÁ/MG - 2027

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubá/MG - CMDCA, de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Resolução nº 106 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, zela pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, buscando assim promover os serviços necessários na rede de atendimentos do município.

Norteando-se pelas características e necessidades do Município e objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubá/MG, formulou o presente Plano de Ação, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

O Plano de Ação do CMDCA de Ubá/MG, tem o objetivo de apresentar resultados preventivos nas principais áreas de exclusão social, foco de atenção especial para implementação das políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes e fazer valer a prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.069/90.



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 3.446 de 15-04-2005
Praça São Januário, 28, Centro - Ubá/MG
E-mail: sec.executiva@uba.mg.gov.br
Tel. (32) 3301-6709

2. CONSELHEIROS DO CMDCA - GESTÃO 2025/2029

Representantes Governamentais	Representantes da Sociedade Civil
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Titular: Karla Maria Valente de Souza Suplente: Vinícius Costa Candian	Sociedade Beneficente Anália Franco: Titular: Belino Mello de Souza Suplente: Alexandra dos Santos Caldeira
Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Janetee Gregório Suplente: Lecinara da Silva Flaviano	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Titular: Luciana Siqueira Pedrosa Suplente: Mariana Gonçalves de Souza
Secretaria Municipal de Educação: Titular: Leandra Maria de Souza Leal Jacob Daniel Suplente: Bruna Amorin Soares da Silva	Projeto Vida Irmã Maria de Aquino - Sociedade Civil Casas de Educação Titular: Reislla Grasiela dos Santos Suplente: Natália Contrera Coutinho
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo: Titular: Maria da Graça Cardoso de Carvalho Suplente: Leandro Saar Pereira	Associação Beneficente Católica – Casa do Guri Titular: Jocélia Rodrigues Ribeiro Suplente: Maria José Moraes de Castro
Secretaria Municipal de Finanças Titular: Marcelo Monteiro de Barros Suplente: Marcello de Souza Balbi	Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios Titular: Lígia Botaro dos Santos Suplente: Helaine de Fátima Souza

Portaria de nomeação n.º 19.527, de 28 de março de 2025.

Disponível em https://www.uba.mg.gov.br/arquivo/legislacao/portaria_19527_2025



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 3.446 de 15-04-2005
Praça São Januário, 28, Centro - Ubá/MG
E-mail: sec.executiva@uba.mg.gov.br
Tel. (32) 3301-6709

3. ENTIDADES INSCRITAS E/OU REGISTRADAS NO CMDCA QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO CONSELHO:

Nº de registro	Entidade / Projeto	Programa Executado (conforme ECA - art. 90; Resolução CONANDA nº 71/2001; Resolução CONANDA nº 164/2014)
05	Associação Benéfica Casa do Guri – Creche ABC - Projeto de Intervenção Psicossocial	Programa de Proteção, em regime de orientação e apoio sociofamiliar
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá - Apae	Programa de Proteção em regime de orientação, apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos)
06	Sociedade Benéfica Anália Franco	Programa de Proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar
10	Sociedade Civil Casas de Educação - Projeto Vida Irmã Maria de Aquino	Programa de Proteção em regime de orientação, apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos)
09	Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios (Suao) – Patronato São José	Programa de Proteção em regime de orientação, apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos)
09	Sociedade Ubaense de Artes e Ofício (Suao) - Unidade de Acolhimento Institucional “Casa da Criança”	Programa de Proteção em regime de acolhimento institucional
04	Departamento de Assistência Social João de Freitas – Creche Irthes Therezinha – Projeto de Intervenção Psicossocial	Programa de Proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 3.446 de 15-04-2005
Praça São Januário, 28, Centro - Ubá/MG
E-mail: sec.executiva@uba.mg.gov.br
Tel. (32) 3301-6709

4.2 Estrutura e funcionamento do CMDCA

Meta	Ação	Período	RESPONSÁVEL / PARCEIROS
Manutenção da estrutura e funcionamento do CMDCA	1. Manter sala exclusiva para os Conselhos de Direitos vinculados à SMDS (dentre eles o CMDCA), que possua privacidade, autonomia e segurança dos documentos do CMDCA 2. Manter equipamentos necessários ao bom funcionamento (computador, internet, telefone, armários, material de escritório, dentre outros) 3. Garantir local apropriado para realização das reuniões presenciais, bem como equipamentos/estrutura adequada para reuniões virtuais	Janeiro a dezembro	Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social / CMDCA
	4. Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias de forma presencial ou virtual, conforme necessidade 5. Realizar as atividades burocráticas e administrativas advindas das reuniões ordinárias e extraordinárias (resoluções, atas, dentre outros)	Janeiro a dezembro	CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 3.446 de 15-04-2005
Praça São Januário, 28, Centro - Ubá/MG
E-mail: sec.executiva@uba.mg.gov.br
Tel. (32) 3301-6709

Transporte	1. Viabilizar transporte para as diligências do CMDCA	Janeiro a dezembro	Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social / CMDCA
Capacitação dos conselheiros do CMDCA	1. Diligenciar para que sejam realizadas capacitações e/ou viabilizar a participação dos conselheiros nestas	Janeiro a dezembro	Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social / CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 3.446 de 15-04-2005
Praça São Januário, 28, Centro - Ubá/MG
E-mail: sec.executiva@uba.mg.gov.br
Tel. (32) 3301-6709

4.3 Acompanhamento, Propostas e Projetos - FIA / FMAS

Meta	Ação	Período	RESPONSÁVEL / PARCEIROS
Captar recursos através de editais lançados por empresas, instituições financeiras, dentre outros (FIA)	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar inscrição de projetos de entidades inscritas no CMDCA ou proporcionar o subsídio necessário para a inscrição por parte da própria entidade, conforme determinação de edital2. Proporcionar o necessário para a captação de recurso, conforme exigências contidas no edital específico, desde que seja consonante com a legislação vigente	Janeiro a dezembro	Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social / CMDCA / Entidades registradas no CMDCA
Firmar termos de parceria para execução de projetos com recursos do FIA	<ol style="list-style-type: none">1. Elaborar, aprovar e publicar Editais para chamamento público do FIA com vistas a regulamentar e publicizar o procedimento de inscrição e seleção de projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo.2. Cumprir e fazer cumprir todas as etapas dos Editais para que sejam executados os projetos na vigência determinada	Janeiro a dezembro	Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social / CMDCA / Comissão de Seleção instituída pelo CMDCA / Entidades registradas no CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 3.446 de 15-04-2005
Praça São Januário, 28, Centro - Ubá/MG
E-mail: sec.executiva@uba.mg.gov.br
Tel. (32) 3301-6709

<p>Fiscalizar o acolhimento institucional para crianças em situação de extrema vulnerabilidade social, que perderam ou romperam os vínculos familiares ou necessitam ser afastados provisoriamente do seio familiar, por meio da aplicação de medida provisória de abrigo, em caráter emergencial.</p>	<p>1. Acompanhar a manutenção da parceria com entidade específica para continuidade do serviço ofertado pela Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças “Casa da Criança” por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) através das Subvenções Sociais e Auxílios Financeiros</p>	<p>Janeiro a dezembro</p>	<p>Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social / CMDCA / Entidade executora, registrada no CMDCA / Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) / Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social</p>
<p>Garantir a continuidade dos serviços ofertados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por parte das entidades registradas/inscritas no CMDCA</p>	<p>1. Acompanhar as parcerias firmadas entre organizações da sociedade civil (OSC's) e prefeitura municipal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) por meio das Subvenções Sociais e Auxílios Financeiros</p>	<p>Janeiro a dezembro</p>	<p>Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social / CMDCA / Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) / Entidades executoras, registradas/inscritas no CMDCA</p>
<p>Manter a transparência e controle das movimentações financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)</p>	<p>1. Acompanhar e deliberar acerca da prestação de contas do FMDCA</p>	<p>Trimestral (parcial) e anual (integral)</p>	<p>Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social / CMDCA</p>
	<p>2. Elaborar o Plano de Aplicação de</p>	<p>Abril a junho</p>	<p>CMDCA</p>



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 3.446 de 15-04-2005
Praça São Januário, 28, Centro - Ubá/MG
E-mail: sec.executiva@uba.mg.gov.br
Tel. (32) 3301-6709

	Recursos do FMDCA		
Aumentar a captação de recurso	1. Realizar campanhas para captação de recursos por meio da dedução do imposto de renda devido	Janeiro a dezembro	Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social / CMDCA
	2. Buscar apoio dos vereadores do município para destinação de emendas direcionadas ao FMDCA	Junho a setembro	CMDCA / Câmara Municipal de Ubá

4.4 Conselho Tutelar

Meta	Ação	Período	RESPONSÁVEL / PARCEIROS
Acompanhar junto à Gestão Municipal quanto a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar	1. Articular e supervisionar para que sejam ofertadas condições adequadas para o funcionamento do Conselho Tutelar (recursos humanos, recursos materiais, estrutura física, dentre outros)	Janeiro a dezembro	Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social / CMDCA
Proporcionar Capacitações para os conselheiros tutelares	1. Diligenciar para que sejam realizadas capacitações e/ou viabilizar a participação dos conselheiros tutelares nestas	Janeiro a dezembro	Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social / CMDCA / Conselho Tutelar



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 3.446 de 15-04-2005
Praça São Januário, 28, Centro - Ubá/MG
E-mail: sec.executiva@uba.mg.gov.br
Tel. (32) 3301-6709

Realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	1. Organizar e realizar todas as etapas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	Janeiro a dezembro	Prefeitura Municipal / CMDCA / Justiça Eleitoral
--	--	--------------------	--

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão através do esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos. Faz-se necessário a ampla divulgação deste Plano de Ação junto à sociedade e aos órgãos envolvidos na aplicação e execução das políticas de atendimento para crianças e adolescentes do município de Ubá, sendo fundamental o comprometimento dos envolvidos nas ações de sua responsabilidade.

A avaliação ocorrerá por meio da participação dos conselheiros, de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.

Ubá, 14 de abril de 2027

JANETEE GREGÓRIO
Presidente do CMDCA - Ubá/MG